PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-051FME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 9/2021 – 051FME, do tipo **"Menor Preço"**, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 29.182.845/0001-27, e as empresas **D FERREIRA & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 06.342.245/0001-83, **CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 02.135.330/0001-10, e **A R S LIMA EIRELI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 11.398.801/0001-73, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Conforme se denota nos autos, o Ordenador de Despesas solicitou Aditivo de Prazo aos contratos cuja a vigência encerrará em 31 de dezembro de 2021, desta feita, foram apresentadas todas as certidões atualizadas, bem como, a documentação exigida pela Lei Federal nº 8.666 de 1993.

Assim sendo, passamos a análise do Termo Aditivo ao Contrato pactuados com a empresa *D FERREIRA & CIA LTDA ME*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.342.245/0001-83, vejamos:

> **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210483**
> O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **D FERREIRA & CIA LTDA** ME, inscrito no CNPJ

06.342.245/0001-83, com sede na RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por DENISIA FERREIRA SENA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02 de Maio de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Exercício 2021 Atividade 1010.123060004.2.042 Manut.do PNAE/PEA Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.**

[...]

Nesse norte, esta unidade de Controle Interno informa que analisou integralmente o Primeiro Aditivo ao Contrato n° 20210482 pactuado com a empresa *CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME,* pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.135.330/0001-10, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210482

O Município de **TUCUMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **CAMARGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ 02.135.330/0001-10, com sede na **R DOUTOR FIDELIS**, 15, CENTRO, Xinguara-PA, CEP 68555-015, representada por GUSTAVO HENRIQUE NUNES DE SOUSA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Maio de 2022, nos termo do art. 57, $ 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **no processo administrativo n° 9/2021-051FME.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1010.123060004.2.042 Manut.do PNAE/PEA Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

[...]

Outrossim, passamos analise do Primeiro Aditivo ao Contrato n° 20210486 pactuado com a empresa A R S LIMA EIRELI - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 11.398.801/0001-73, vejamos:

> **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210486**
> O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, **Pregão nº 9/2021-051FME ,** contrato **20210486** doravante denominado CONTRATANTE, e **A R S LIMA EIRELI - LTDA**, inscrito no CNPJ 11.398.801/0001-73, com sede na AV JOSE MENDONCA, 198, QD 15 LT 2, CENTRO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, representada por ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
> **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
> O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 03 de Maio de 2022, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
> **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
> A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
> **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
> O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
> **Exercício 2021 Atividade 1010.123060004.2.042 Manut.do PNAE/PEA Alimentação Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.**
> [...]

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é prérequisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento dos Termos Aditivos de Prazo aos Contratos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-051FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 27 de dezembro de 2021

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.12.27 08:20:48 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do ***Decreto n º 007/2021*****,** declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 051FME, Termos Aditivos de Prazo aos Contratos n° 20210483, 20210482, e 20210486, tendo por objeto a "Registro de preços para uma eventual futura contratação de empresa especializada no ramo pertinente para a aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), visando atender às necessidades das Escolas Públicas do Município de Tucumã-PA", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME,** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:
(**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 27 de dezembro de 2021

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Assinado de forma digital por ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Dados: 2021.12.27 08:21:15 -03'00'

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n º 007/2021